



PORTARIA nº 056/2025 – P

Dispõe sobre a Dispensa de Licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução N° 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Lei Estadual nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e ainda com fulcro na Lei Federal N° 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 combinado com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 02) dos autos, pela qual a diretoria de Cerimonial e a diretoria de Polícia Legislativa, solicitam a aquisição de pins personalizados, carteiras e distintivos institucionais, para atender às necessidades da Diretoria de ceremonial e Diretoria da Polícia Legislativa da Assembleia do Estado do Tocantins;

Considerando o disposto no Despacho de justificativa de dispensa de licitação, (fls. 53/55), da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da Empresa Gold Star Joias Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.999.523/0001-61, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quanto da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 269/2025-PGA/ALETO, (fls. 67 a 73), lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal nº 14.133/2021;



Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa Gold Star Joias Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 50.999.523/0001-61, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela diretoria de Cerimonial e a diretoria de Polícia Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa Gold Star Joias Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 50.999.523/0001-61, com sede localizada na Rua Benvida Aparecida de Abreu Leme, nº 139, CEP 02.038-010, Bairro Santana – São Paulo/SP, no valor de R\$ 19.522,00 (dezenove mil quinhentos e vinte dois reais), através do Processo de Dispensa de Licitação nº 435/2025, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Cerimonial e a Diretoria de Polícia Legislativa.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 – Coordenação e manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza 3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas científicas, desportivas e outras, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 02 dias mês de outubro de 2025.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente